



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

**OFÍCIO Nº 72/2025 - GS**

Lajeado Novo, 27 de janeiro de 2025.

A Vossa Excelência,  
**Sr. Itaires Lobo Santos de Andrade**  
**Prefeito Municipal de Lajeado Novo/MA**

**ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de levantamento planialtimétrico de áreas urbanas destinadas a regularização fundiária no Município de Lajeado Novo/MA**

Senhor Prefeito,


A Secretaria de Administração, vem, por meio deste, solicitar a prestação dos serviços de levantamento planialtimétrico de áreas urbanas destinadas à regularização fundiária no município.

O referido serviço é essencial para a realização de estudos técnicos e a elaboração de documentos necessários à regularização de propriedades urbanas, visando garantir segurança jurídica aos ocupantes, além de possibilitar a implementação de infraestrutura adequada e planejamento urbano eficiente.

Diante das razões supramencionadas, requer que sejam adotados os procedimentos legais com vistas à realização de Contratação Direta nos termos do que preceitua o art. 75, I da Lei 14.133/2021 de empresa especializada na prestação dos serviços supracitados.

Na oportunidade, encaminho o Termo de Referência.

Sem mais para o momento aproveitamos a oportunidade para reiterar os votos da mais elevada estima e distinta consideração.

  
**Marina Sousa Miranda Araújo**  
Secretária Municipal de Administração  
Prefeitura de Lajeado Novo  
Portaria 02/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

**1- OBJETO**

**1.1- Descrição sucinta do objeto**

Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de levantamento planialtimétrico de áreas urbanas destinadas a regularização fundiária no Município de Lajeado Novo/MA.

**1.2- Grau de prioridade da contratação**

O grau de prioridade é médio.

**1.3- Data prevista para conclusão do processo**

A data prevista para a conclusão do processo de contratação em 28 de fevereiro de 2025.

**2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1- Justificativa da necessidade da contratação**

A necessidade da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de levantamento planialtimétrico fundamenta-se na complexidade e na exigência técnica inerente a este tipo de trabalho. O levantamento planialtimétrico consiste na obtenção de informações precisas sobre a topografia e os limites das áreas urbanas, sendo essencial para o planejamento urbano e a regularização fundiária.

A contratação de uma empresa com expertise comprovada na área garantirá a realização dos serviços conforme as normas técnicas vigentes, proporcionando confiabilidade e precisão nos dados coletados. Além disso, a utilização de tecnologia avançada e metodologias adequadas permite maior agilidade no processo, evitando retrabalhos e assegurando a correta delimitação das áreas a serem regularizadas.

Considerando a relevância da regularização fundiária para o desenvolvimento sustentável do município, bem como para a segurança jurídica dos cidadãos, a contratação de uma empresa especializada se faz imprescindível. Dessa forma, busca-se assegurar a eficiência na execução dos trabalhos, garantindo qualidade e conformidade com os objetivos da administração pública.

**3- ESTIMATIVA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4- FONTE DE RECURSOS**

As despesas da contratação ocorreram por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

**5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS**

<b>Área Requisitante:</b> Secretaria Municipal de Administração de Lajeado Novo/MA	
<b>Responsável(eis) pela demanda</b>	
Nome: Marina Sousa Miranda Araújo	
CPF: 022.545.833-01	Cargo/Função: Secretária Municipal de Administração
<b>Gestor do Contrato</b>	
Nome: Marina Sousa Miranda Araújo	
CPF: 022.545.833-01	Cargo/Função: Secretária Municipal de Administração
<b>Fiscal do Contrato</b>	
Nome: Antonio Silva Santos	
CPF: 841.608.453-04	Cargo/Função: Fiscal de Contrato

DFD finalizado em: 27/01/2025. <i>Juliana Monteiro de Sousa Abreu</i> <b>Juliana Monteiro de Sousa Abreu</b> Prefeitura de Lajeado Novo Mat. nº 2254 - PMLN/MA	Autorizo, encaminhe-se para providências. <i>Marina Sousa Miranda Araújo</i> <b>Marina Sousa Miranda Araújo</b> Secretaria Municipal de Administração De Lajeado Novo – MA.
--	---



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Levantamento do perímetro urbano da sede do município	M	1		
2	Levantamento dos limites poligonais de lotes georreferenciados	M <sup>2</sup>	400		
3	Elaboração de mapas e memoriais descritivos	UND	400		
4	Levantamento dos limites poligonais de quadras com mapas e memoriais	M <sup>2</sup>	12		
5	Levantamento do perímetro do núcleo 01/bairro	M <sup>2</sup>	3		
6	Áreas Públicas	M <sup>2</sup>	10.562		
7	Elaboração de CRF's	Serviço	400		
8	Elaboração técnica do projeto de demarcação urbanística	Serviço	1		
<b>TOTAL</b>					



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **Contratação de empresa para a prestação dos serviços de levantamento planialtimétrico de áreas urbanas destinadas a regularização fundiária no Município de Lajeado Novo/MA**, conforme especificações deste termo de referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A Regularização Fundiária é uma responsabilidade do Poder Público, fundamentada no preceito constitucional de assegurar a função social da cidade e da propriedade urbana. Seu objetivo é reduzir a exclusão territorial, ampliar o acesso aos bens e serviços urbanos, garantir o reconhecimento dos direitos sociais e promover uma moradia digna e qualidade de vida aos cidadãos, conforme estabelecido no artigo 6º da Constituição Federal.

2.2. A realização dessa despesa justifica-se pela competência municipal em proporcionar segurança jurídica e regularização fundiária dos perímetros urbanos, assegurando melhores condições de vida para todos os moradores.

2.3. A execução dessa ação dentro da administração municipal exige esforços e recursos específicos que nem sempre se enquadram nas atividades ordinárias das secretarias. Diante disso, torna-se necessária a contratação de uma empresa especializada no setor para viabilizar sua implementação de forma eficiente.

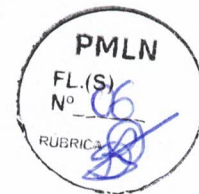
**3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. O Levantamento Planialtimétrico Urbano consiste em um levantamento topográfico para obtenção das coordenadas e das dimensões da área, bem como das partes que o compõe, como lotes, áreas públicas, sistema viário, áreas de proteção ambiental, além de outras informações como a numeração de quadras e lotes, denominação das vias internas e lindeiras, e das áreas confrontantes, para a elaboração do Projeto de Demarcação Urbanística e o Projeto Urbanístico de áreas habitacionalmente consolidadas. Toda informação contida neste serviço subsidiará e complementará a elaboração do projeto de urbanização completo e os procedimentos de regularização urbanística e fundiária necessários.

3.2. O Levantamento Planialtimétrico Urbano deverá ser composto por relatórios e plantas a serem elaborados em estreita observância às Normas Brasileiras, em particular a NBR 13133, de maio de 1994, adotando a escala de 1:1.000, e a Norma Técnica N.º 02/89, aprovada pelo Decreto n.º 16.035 de 09/11/94;

3.3. A descrição e quantitativo do objeto da presente contratação encontram-se especificados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Levantamento do perímetro urbano da sede do município	M	1		
2	Levantamento dos limites poligonais de lotes georreferenciados	M <sup>2</sup>	400		



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

3	Elaboração de mapas e memoriais descritivos	UND	400		
4	Levantamento dos limites poligonais de quadras com mapas e memoriais	M <sup>2</sup>	12		
5	Levantamento do perímetro do núcleo 01/bairro	M <sup>2</sup>	3		
6	Áreas Públicas	M <sup>2</sup>	10.562		
7	Elaboração de CRF's	Serviço	400		
8	Elaboração técnica do projeto de demarcação urbanística	Serviço	1		
<b>TOTAL</b>					

#### 4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a execução dos serviços de levantamento planialtimétrico de áreas urbanas destinadas à regularização fundiária no Município de Lajeado Novo/MA, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos de qualificação técnica:

4.1. Experiência Comprovada - A empresa licitante deverá comprovar experiência na execução de serviços de levantamento planialtimétrico cadastral urbano, preferencialmente voltados à regularização fundiária, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas. Os atestados deverão demonstrar a execução de serviços similares, incluindo:

- Georreferenciamento de imóveis urbanos;
- Elaboração de plantas cadastrais e memoriais descritivos;
- Mapeamento digital e modelagem topográfica.

4.2. A empresa deverá contar com pelo menos um desses profissionais técnicos qualificados

- Engenheiro Cartógrafo e/ou Engenheiro Civil com registro ativo no CREA, responsável pelo levantamento topográfico e validação dos dados georreferenciados;
- Técnico em Agrimensura ou profissional equivalente, capacitado para operação de equipamentos de medição e coleta de dados;
- Especialista em Geoprocessamento, para tratamento e análise dos dados georreferenciados.

4.3. Equipamentos e Tecnologia - A contratada deverá possuir equipamentos adequados para a execução do levantamento.

#### 5. DA FUNDAMENTAÇÃO

5.1. A contratação em apreço se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a justificativa da contratação já delineada neste Termo, fica caracterizada a utilização dessa modalidade licitatória.

5.2. Nesse sentido, segundo a Lei nº 14.133/2021, em tais hipóteses, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta para o serviço pretense, mediante dispensa de licitação,



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

conforme art. 75, inc. I do referido diploma, no sentido de que “*para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores*”. Atualmente esse valor restar atualizado para R\$125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), nos termos do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

5.3. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a prestação do objeto acima especificado, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, conforme disposto no art. 18, inc. VII c/c o art. 23, da Lei nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse desta municipalidade.

5.4. Por tudo exposto, resta provado que a Dispensa de Licitação para a prestação de serviço pretendido, mostra-se viável e indispensável. Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta, com fundamento no normativo alhures citado.

## 6. DO VALOR ESTIMADO TOTAL

6.1. O valor global estimado para prestação do serviço será obtido mediante pesquisa mercadológica realizada pelo Setor competente da Prefeitura.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, na condição de **Contratante**, compromete-se a cumprir as seguintes obrigações para garantir a execução eficiente dos serviços contratados:

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 7.2. Atestar a qualidade dos serviços executados pela CONTRATADA.
- 7.3. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços atestados
- 7.4. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 7.5. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência e Contrato.
- 7.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- 7.7. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.
- 7.8. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência;
- 8.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço;
- 8.4. Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte da CONTRATANTE;
- 8.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução dos serviços;
- 8.6. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE.
- 8.7. Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.

**9. DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS**

- 9.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme o caso.
- 9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:
  - a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Impedimento de licitar e contratar;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.2.1. A sanção prevista na alínea “a”, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 9.2.2. A multa prevista na alínea “b”, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 9.2.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.
- 9.2.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATANTE, na forma da Lei.

**10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

10.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE** pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

11.2 Até o quinto dia útil de cada mês, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal ou Fatura mensal dos serviços prestados no mês anterior, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.

11.3 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

11.4 O pagamento estará condicionado apresentação da **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**.

11.5 . Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **subitem 11.1**, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

11.6 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = 1 \times N \times VP$ , onde: EM = **Encargos moratórios devidos**; N = **Números de dias** entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11.7 A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

11.8 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

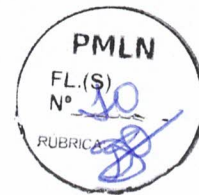
## 12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, esta contratação será fiscalizada por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

## 13 DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

14. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

Lajeado Novo/MA, 27 de janeiro de 2025.

**Marina Sousa Miranda Araújo**  
Secretária Municipal de Administração  
Prefeitura de Lajeado Novo  
Portaria 02/2025 – GAB/PMLN/MA

**APROVO O TERMO DE  
REFERÊNCIA**

Em, 27 / 01 /2025

**Itaires Lobo Santos de Andrade**  
Prefeito Municipal de Lajeado  
Novo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS

OFÍCIO Nº 73/2025 – SEMAD/MA

Lajeado Novo/MA, 11 de fevereiro de 2025.

A Sua Senhoria  
Representante legal da empresa **TOPOAGRI GEORREFERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ nº: 30.523.200/0001-90  
**ASSUNTO: Pesquisa Mercadológica – Proposta de Preços**

Prezados,

A Prefeitura de Lajeado Novo/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, realizará procedimento de Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de levantamento planialtimétrico de áreas urbanas destinadas a regularização fundiária no Município de Lajeado Novo/MA, nos termos do que preceitua o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, solicito que a empresa apresente proposta de preço, caso tenha interesse em executar o serviço supracitado **por um período de 12 (doze) meses**.

Por fim, esclareço que a proposta deverá ser enviada no prazo imprerível de até 08(oito) dias corridos para o e-mail: [lajeadonovo.cpl@gmail.com](mailto:lajeadonovo.cpl@gmail.com) e/ou protocolo da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, localizada na Rua Anita Viana, 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP: 65.937-000.

Diante o exposto, aguardamos Vossa Proposta de Preços, oportunidade em que renovamos os votos de estima e consideração.

---

**Dayane Silva Reis**  
Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Levantamento do perímetro urbano da sede do município	M	1		
2	Levantamento dos limites poligonais de lotes georreferenciados	M <sup>2</sup>	400		
3	Elaboração de mapas e memoriais descritivos	UND	400		
4	Levantamento dos limites poligonais de quadras com mapas e memoriais	M <sup>2</sup>	12		
5	Levantamento do perímetro do núcleo 01/bairro	M <sup>2</sup>	3		
6	Áreas Públicas	M <sup>2</sup>	10.562		
7	Elaboração de CRF's	Serviço	400		
8	Elaboração técnica do projeto de demarcação urbanística	Serviço	1		
<b>TOTAL</b>					



CPL LAJEADO NOVO &lt;lajeadonovo.cpl@gmail.com&gt;

## Pesquisa mercadológica - proposta de preços

1 mensagem

CPL LAJEADO NOVO <lajeadonovo.cpl@gmail.com>  
Para: topoagri.consultoria@gmail.com

11 de fevereiro de 2025 às 18:11

A Prefeitura de Lajeado Novo/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, realizará procedimento de Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de levantamento planialtimétrico de áreas urbanas destinadas a regularização fundiária no Município de Lajeado Novo/MA, nos termos do que preceitua o art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, solicito que a empresa apresente proposta de preço, caso tenha interesse em executar o serviço supracitado **por um período de 12 (doze) meses**.

Diante o exposto, aguardamos Vossa Proposta de Preços, oportunidade em que renovamos os votos de estima e consideração.

 4.1. Ofício 73 - COTAÇÃO - TOPOAGRI - 07-02 - DAYANE.pdf  
176K



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 30.523.200/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/05/2018
NOME EMPRESARIAL TOPOAGRI GEORREFERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOPOAGRI CONSULTORIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RAFAEL DE ALMEIDA	NUMERO 04	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 65.916-025	BAIRRO/DISTRITO BACURI	MUNICIPIO IMPERATRIZ	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LIDERANCACONTABIL@UOL.COM		TELEFONE (99) 3524-2512	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/02/2025 às 14:28:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS

OFÍCIO Nº 75/2025 – SEMAD/MA

Lajeado Novo/MA, 11 de fevereiro de 2025.

A Sua Senhoria  
Representante legal da empresa **TOPO NORTE TOPOGRAFIA LTDA**  
CNPJ nº: 17.783.976/0001-80  
**ASSUNTO: Pesquisa Mercadológica – Proposta de Preços**


Prezados,

A Prefeitura de Lajeado Novo/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, realizará procedimento de Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de levantamento planialtimétrico de áreas urbanas destinadas a regularização fundiária no Município de Lajeado Novo/MA, nos termos do que preceitua o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, solicito que a empresa apresente proposta de preço, caso tenha interesse em executar o serviço supracitado **por um período de 12 (doze) meses**.

Por fim, esclareço que a proposta deverá ser enviada no prazo imprerterível de até 08(oito) dias corridos para o e-mail: [lajeadonovo.cpl@gmail.com](mailto:lajeadonovo.cpl@gmail.com) e/ou protocolo da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, localizada na Rua Anita Viana, 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP: 65.937-000.

Diante o exposto, aguardamos Vossa Proposta de Preços, oportunidade em que renovamos os votos de estima e consideração.

  
\_\_\_\_\_  
**Dayane Silva Reis**  
Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 SETOR DE COMPRAS

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Levantamento do perímetro urbano da sede do município	M	1		
2	Levantamento dos limites poligonais de lotes georreferenciados	M <sup>2</sup>	400		
3	Elaboração de mapas e memoriais descritivos	UND	400		
4	Levantamento dos limites poligonais de quadras com mapas e memoriais	M <sup>2</sup>	12		
5	Levantamento do perímetro do núcleo 01/bairro	M <sup>2</sup>	3		
6	Áreas Públicas	M <sup>2</sup>	10.562		
7	Elaboração de CRF's	Serviço	400		
8	Elaboração técnica do projeto de demarcação urbanística	Serviço	1		
<b>TOTAL</b>					





CPL LAJEADO NOVO &lt;lajeadonovo.cpl@gmail.com&gt;

## Pesquisa mercadológica - proposta de preços

1 mensagem

CPL LAJEADO NOVO &lt;lajeadonovo.cpl@gmail.com&gt;

11 de fevereiro de 2025 às 11:55

Para: sousasilvaedson@hotmail.com

A Prefeitura de Lajeado Novo/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, realizará procedimento de Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de levantamento planialtimétrico de áreas urbanas destinadas a regularização fundiária no Município de Lajeado Novo/MA, nos termos do que preceitua o art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, solicito que a empresa apresente proposta de preço, caso tenha interesse em executar o serviço supracitado **por um período de 12 (doze) meses**.

Diante o exposto, aguardamos Vossa Proposta de Preços, oportunidade em que renovamos os votos de estima e consideração.

 **oficio 75.pdf**  
634K



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

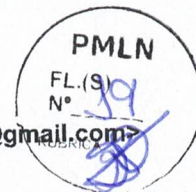
 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.783.976/0001-80</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>19/03/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TOPO NORTE TOPOGRAFIA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TOPO NORTE TOPOGRAFIA</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R SAO JOAO 2</b>	NÚMERO <b>04</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>65.928-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA EURICO</b>	MUNICÍPIO <b>GOVERNADOR EDISON LOBAO</b>	UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EXTREMAIMP@GAMIL.COM</b>		TELEFONE <b>(99) 3523-4035</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/05/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/02/2025 às 14:54:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



CPL LAJEADO NOVO <lajeadonovo.cpl@gmail.com>

---

## orçamento para serviços topograficos

1 mensagem


---

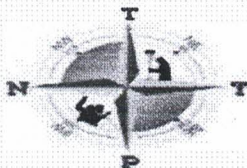
**EDSON SILVA** <sousasilvaedson@hotmail.com>

14 de fevereiro de 2025 às 11:06

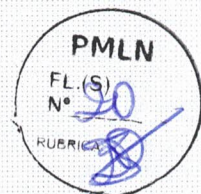
Para: "lajeadonovo.cpl@gmail.com" <lajeadonovo.cpl@gmail.com>

---

 **topografia-2220250220\_09352447.pdf** 21 02 2025.pdf  
449K



# TOPO NORTE TOPOGRAFIA



TOPO NORTE TOPOGRAFIA-LTDA

CNPJ: 17.783.976/0001-80

ENDEREÇO: Rua São João 2, N°04-Vila Eurico, Governador Edson Lobão.

CONTATO: (99) 98855-0054

E-MAIL: [sousasilvaedson@hotmail.com](mailto:sousasilvaedson@hotmail.com)

Senhores,

Respondendo a V. S.Sa. referente ao Proc. Adm.: OFÍCIO N° 74/2025 - SEMAD/MA, da Secretaria Municipal de Administração, de Lajeado Novo-Ma, segue orçamento para os serviços de Levantamento Planialtimétrico de Áreas Urbanas, destinadas a Regularização Fundiária, relacionados a seguir:

## ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Levantamento do perímetro urbano da sede do município	M	1	10.000,00	10.000,00
2	Levantamento dos limites poligonais de lotes georreferenciados		400	100,00	40.000,00
3	Elaboração de mapas e memoriais descritivos	UNI	400	49,00	19.600,00
4	Levantamento dos limites poligonais de quadras com mapas e memoriais		12	1.000,00	12.000,00
5	Levantamento do perímetro do núcleo 03/bair T0		3	1.500,00	4.500,00
6	Áreas Públicas		10.562	1,00	10.562,00
7	Elaboração de CRF's	Serviço	400	25,00	10.000,00
8	Elaboração técnica do projeto de demarcação urbanística	Serviço	1	18.000,00	18.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>124.662,00</b>

Agradecemos a oportunidade dada por V. S.Sa e aguardamos retorno.

Governador Edson Lobão-MA, 14 de fevereiro de 2025.

## DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME: Edson De Sousa Silva

CPF: 663.310.721-87

CARGO: Proprietário e técnico



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

---

**Processo Administrativo nº 14/2025**

**Dispensa pelo valor nº 05.2025**

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, através da Secretaria Municipal de Administração torna público que realizará Contratação Direta por dispensa de licitação nos termos do art. 75, I da Lei 14.133/21, ocasião em que solicita aos interessados que apresentem propostas de preços para a prestação dos serviços de levantamento planialtimétrico de áreas urbanas destinadas a regularização fundiária no Município de Lajeado Novo/MA, conforme descrição e especificações técnicas constantes no termo de Referência Anexo.

Por fim, esclareço que a Proposta deverá ser enviada para o e-mail [lajeadonovo.cpl@gmail.com](mailto:lajeadonovo.cpl@gmail.com). e/ou protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, localizada na Rua Anita Viana, 43, centro, Lajeado Novo – MA / CEP 65.937-000, em até 03 (três) dias úteis a contar desta data.

ANEXO I - Termo de Referência.

Lajeado Novo, 20 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

---

**Marina Sousa Miranda Araújo**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**Prefeitura de Lajeado Novo**  
**Portaria 02/2025 – GAB/PMLN/MA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **Contratação de empresa para a prestação dos serviços de levantamento planialtimétrico de áreas urbanas destinadas a regularização fundiária no Município de Lajeado Novo/MA**, conforme especificações deste termo de referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A Regularização Fundiária é uma responsabilidade do Poder Público, fundamentada no preceito constitucional de assegurar a função social da cidade e da propriedade urbana. Seu objetivo é reduzir a exclusão territorial, ampliar o acesso aos bens e serviços urbanos, garantir o reconhecimento dos direitos sociais e promover uma moradia digna e qualidade de vida aos cidadãos, conforme estabelecido no artigo 6º da Constituição Federal.

2.2. A realização dessa despesa justifica-se pela competência municipal em proporcionar segurança jurídica e regularização fundiária dos perímetros urbanos, assegurando melhores condições de vida para todos os moradores.

2.3. A execução dessa ação dentro da administração municipal exige esforços e recursos específicos que nem sempre se enquadram nas atividades ordinárias das secretarias. Diante disso, torna-se necessária a contratação de uma empresa especializada no setor para viabilizar sua implementação de forma eficiente.

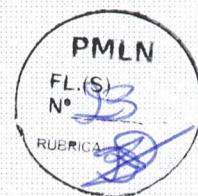
**3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. O Levantamento Planialtimétrico Urbano consiste em um levantamento topográfico para obtenção das coordenadas e das dimensões da área, bem como das partes que o compõe, como lotes, áreas públicas, sistema viário, áreas de proteção ambiental, além de outras informações como a numeração de quadras e lotes, denominação das vias internas e lindeiras, e das áreas confrontantes, para a elaboração do Projeto de Demarcação Urbanística e o Projeto Urbanístico de áreas habitacionalmente consolidadas. Toda informação contida neste serviço subsidiará e complementará a elaboração do projeto de urbanização completo e os procedimentos de regularização urbanística e fundiária necessários.

3.2. O Levantamento Planialtimétrico Urbano deverá ser composto por relatórios e plantas a serem elaborados em estreita observância às Normas Brasileiras, em particular a NBR 13133, de maio de 1994, adotando a escala de 1:1.000, e a Norma Técnica N.º 02/89, aprovada pelo Decreto n.º 16.035 de 09/11/94;

3.3. A descrição e quantitativo do objeto da presente contratação encontram-se especificados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Levantamento do perímetro urbano da sede do município	M	1		
2	Levantamento dos limites poligonais de lotes georreferenciados	M <sup>2</sup>	400		



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

3	Elaboração de mapas e memoriais descritivos	UND	400		
4	Levantamento dos limites poligonais de quadras com mapas e memoriais	M <sup>2</sup>	12		
5	Levantamento do perímetro do núcleo 01/bairro	M <sup>2</sup>	3		
6	Áreas Públicas	M <sup>2</sup>	10.562		
7	Elaboração de CRF's	Serviço	400		
8	Elaboração técnica do projeto de demarcação urbanística	Serviço	1		
<b>TOTAL</b>					

#### 4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a execução dos serviços de levantamento planialtimétrico de áreas urbanas destinadas à regularização fundiária no Município de Lajeado Novo/MA, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos de qualificação técnica:

4.1. Experiência Comprovada - A empresa licitante deverá comprovar experiência na execução de serviços de levantamento planialtimétrico cadastral urbano, preferencialmente voltados à regularização fundiária, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas. Os atestados deverão demonstrar a execução de serviços similares, incluindo:

- Georreferenciamento de imóveis urbanos;
- Elaboração de plantas cadastrais e memoriais descritivos;
- Mapeamento digital e modelagem topográfica.

4.2. A empresa deverá contar com pelo menos um desses profissionais técnicos qualificados

- Engenheiro Cartógrafo e/ou Engenheiro Civil com registro ativo no CREA, responsável pelo levantamento topográfico e validação dos dados georreferenciados;
- Técnico em Agrimensura ou profissional equivalente, capacitado para operação de equipamentos de medição e coleta de dados;
- Especialista em Geoprocessamento, para tratamento e análise dos dados georreferenciados.

4.3. Equipamentos e Tecnologia - A contratada deverá possuir equipamentos adequados para a execução do levantamento.

#### 5. DA FUNDAMENTAÇÃO

5.1. A contratação em apreço se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a justificativa da contratação já delineada neste Termo, fica caracterizada a utilização dessa modalidade licitatória.

5.2. Nesse sentido, segundo a Lei nº 14.133/2021, em tais hipóteses, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta para o serviço pretense, mediante dispensa de licitação,



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

conforme art. 75, inc. I do referido diploma, no sentido de que “*para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores*”. Atualmente esse valor restar atualizado para R\$125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), nos termos do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

5.3. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a prestação do objeto acima especificado, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, conforme disposto no art. 18, inc. VII c/c o art. 23, da Lei nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse desta municipalidade.

5.4. Por tudo exposto, resta provado que a Dispensa de Licitação para a prestação de serviço pretendido, mostra-se viável e indispensável. Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta, com fundamento no normativo alhures citado.

## 6. DO VALOR ESTIMADO TOTAL

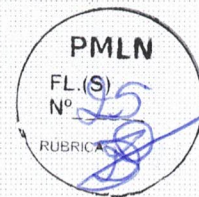
6.1. O valor global estimado para prestação do serviço será obtido mediante pesquisa mercadológica realizada pelo Setor competente da Prefeitura.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, na condição de **Contratante**, compromete-se a cumprir as seguintes obrigações para garantir a execução eficiente dos serviços contratados:

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 7.2. Atestar a qualidade dos serviços executados pela CONTRATADA.
- 7.3. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços atestados
- 7.4. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 7.5. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência e Contrato.
- 7.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- 7.7. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.
- 7.8. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência;
- 8.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço;
- 8.4. Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte da CONTRATANTE;
- 8.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução dos serviços;
- 8.6. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE.
- 8.7. Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.

**9. DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS**

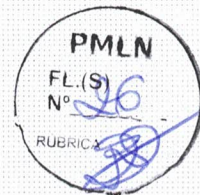
- 9.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme o caso.
- 9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:
  - a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Impedimento de licitar e contratar;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.2.1. A sanção prevista na alínea "a", será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 9.2.2. A multa prevista na alínea "b", calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 9.2.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".
- 9.2.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATANTE, na forma da Lei.

**10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



10.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

### 11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE** pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

11.2 Até o quinto dia útil de cada mês, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal ou Fatura mensal dos serviços prestados no mês anterior, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.

11.3 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

11.4 O pagamento estará condicionado apresentação da **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**.

11.5 Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **subitem 11.1**, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

11.6 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = **Encargos moratórios devidos**; N = **Números de dias** entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = **Índice de compensação financeira** = 0,00016438; e VP = **Valor da prestação em atraso**.

11.7 A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

11.8 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

### 12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, esta contratação será fiscalizada por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

### 13 DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

14. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

Lajeado Novo/MA, 27 de janeiro de 2025.

**Marina Sousa Miranda Araújo**  
Secretária Municipal de Administração  
Prefeitura de Lajeado Novo  
Portaria 02/2025 – GAB/PMLN/MA

**APROVO O TERMO DE  
REFERÊNCIA**

Em, 27 / 01 / 2025

**Italros Lobo Santos de Andrade**  
Prefeito Municipal de Lajeado  
Novo



## DADOS DA LICITAÇÃO

**Nome**

DISPENSA nº 05/2025

**Nº Processo**

05/2025

**Modalidade Licitação**

DISPENSA

**Tipo de Licitação**

MENOR PREÇO

**Data de Abertura**

25/02/2025

**Valor Estimado:**

0,00

**Objeto**

prestação dos serviços de levantamento planialtimétrico de áreas urbanas destinadas a regularização fundiária no Município de Lajeado Novo/MA

## DOCUMENTOS

Nome	Data Envio	Arquivo
AVISO DE COTAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	20/02/2025 16:02:46	Baixar Arquivo

 PDF

 EXCEL

 Imprimir



CPL LAJEADO NOVO <lajeadonovo.cpl@gmail.com>



---

## PROPOSTA DE PREÇO PARA DISPENSA nº 05/2025

1 mensagem

---

**ernandes pimentel** <ernandesppimentel@gmail.com>  
Para: CPL LAJEADO NOVO <lajeadonovo.cpl@gmail.com>

20 de fevereiro de 2025 às 09:16

---

 **COTAÇÃO DE PREÇO LAJEADO.pdf**  
217K

Senhores,

Respondendo a V. Sas. referente ao Proc. Adm.: OFÍCIO Nº 74/2025 - SEMAD/MA, da Secretaria Municipal de Administração, de Lajeado Novo-Ma, segue orçamento para os serviços de Levantamento Planialtimétrico de Áreas Urbanas, destinadas a Regularização Fundiária, relacionados a seguir:

**ANEXO ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Levantamento do perímetro urbano da sede do município	M	01	8.500,00	8.500,00
2	Levantamento dos limites poligonais de lotes georreferenciados	UN	400	81,00	32.400,00
3	Elaboração de mapas e memoriais descritivos	UN	400	50,00	20.000,00
4	Levantamento dos limites poligonais de quadras com mapas e as e memoriais	UN	12	1.000,00	12.000,00
5	Levantamento do perímetro do núcleo 03/bairros	UN	3	1.200,00	3.600,00
6	Áreas Públicas	M²	10.562	1,20	12.674,40
7	Elaboração de CRF's	Serviço	400	35,00	14.000,00
8	Elaboração técnica do projeto de demarcação urbanística	Serviço	1	13.000,00	13.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>116.174,40</b>

Agradecemos a oportunidade dada por V. Sas e aguardamos retorno.

Governador Edison Lobão-MA, 20 de fevereiro de 2025.

**ERNANDES PINHEIRO**  
PIMENTEL:74310232  
353

Assinado de forma digital por  
ERNANDES PINHEIRO  
PIMENTEL:74310232353  
-03'00'

Responsável Técnico: ERNANDES PINHEIRO PIMENTEL  
TECNICO INDUSTRIAL EM AGRIMENSURA - CFT: BR74310232353  
Código Credenciamento - PGPS -CRT-02



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COMPRAS**

**MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO**

**PROCESSO Nº: 14/2025**

**OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de levantamento planialtimétrico de áreas urbanas destinadas a regularização fundiária no Município de Lajeado Novo/MA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	EMPRESAS						MENOR PREÇO RS (MÉDIA)	
				TOPOAGRI GEORREFERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA		IOPH NORTE TOPOGRAFIA LTDA		E.PIMENTAL COMERCIO E SERVICOS		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	Levanteamento do perímetro urbano da sede do município	M	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
2	Levanteamento dos limites poligonais de lotes e quadras	M²	400	R\$ 49,00	R\$ 19.600,00	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00	R\$ 81,00	R\$ 32.400,00	R\$ 76,67	R\$ 30.666,67
3	Elaboração de mapas e memoriais descritivos	M²	400	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00	R\$ 49,00	R\$ 19.600,00	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00	R\$ 44,67	R\$ 17.866,67
4	Levanteamento dos limites poligonais de quadras com ruelas e muretas	M²	12	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 1.116,67	R\$ 13.400,00
5	Levanteamento do perímetro do nicho 01 bairro	M²	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00	R\$ 1.566,67	R\$ 4.700,00
6	Áreas Públicas	M²	10.562	R\$ 1,20	R\$ 12.674,40	R\$ 1,00	R\$ 10.562,00	R\$ 1,20	R\$ 12.674,40	R\$ 1,13	R\$ 11.970,27
7	Elaboração técnica do projeto de demarcação	Serviço	400	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00	R\$ 29,00	R\$ 11.600,00
8	Elaboração técnica do projeto de demarcação	Serviço	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS</b>	<b>122.774,40</b>	<b>RS</b>	<b>124.662,00</b>	<b>RS</b>	<b>116.174,40</b>	<b>RS</b>	<b>121.203,60</b>

**Dayane Silva Reis**  
**Setor de Compras**  
**Lajeado Novo - MA**

DATA: 26/02/2025





(67\$' 2# 2# 2# \$5\$1+A2  
 35 ( ) ,785\$# 81, &.3\$/# (#\$-(\$' 2# 2.92  
 6(&5 (7\$5, \$# 81, &.3\$/# (#\$' 0' 1, 675\$#A2  
 6(725\$# (#20 35\$6

### MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO

PROCESSO N°: 14/2025

**OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de levantamento planialtimétrico de áreas urbanas destinadas a regularização fundiária no Município de Lajeado Novo/MA**

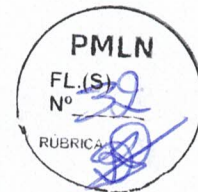
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	TOPOAGRI GEORREFERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA		TOPO NORTE TOPOGRAFIA LTDA		E P PIMENTEL COMERCIO E SERVICOS		MENOR PREÇO RS.(MÉDIA)	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS
1	Levanteamento do perímetro urbano da sede do município	M	1	8.500,00	8.500,00	10.000,00	10.000,00	8.500,00	8.500,00	9.000,00	9.000,00
2	Levanteamento dos limites poligonais de lotes e sobrelanceáveis	M²	400	49,00	19.600,00	100,00	40.000,00	81,00	32.400,00	76,67	30.666,67
3	Elaboração de mapas e memorial descritivos	M²	400	35,00	14.000,00	49,00	19.600,00	50,00	20.000,00	44,67	17.866,67
4	Levanteamento dos limites poligonais de quadras com mapas e memoriais	M²	12	1.350,00	16.200,00	1.000,00	12.000,00	1.000,00	12.000,00	1.116,67	13.400,00
5	Levanteamento do perímetro do núcleo 01/feirto	M²	3	2.000,00	6.000,00	1.500,00	4.500,00	1.200,00	3.600,00	1.566,67	4.700,00
6	Áreas Públicas	M²	10.562	1,20	12.674,40	1,00	10.562,00	1,20	12.674,40	1,13	11.970,27
7	Elaboração de CRP's	Serviço	400	27,00	10.800,00	25,00	10.000,00	35,00	14.000,00	29,00	11.600,00
8	Elaboração técnica do projeto de demarcação urbanística	Serviço	1	35.000,00	35.000,00	18.000,00	18.000,00	13.000,00	13.000,00	22.000,00	22.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS</b>	<b>122.774,40</b>	<b>RS</b>	<b>124.662,00</b>	<b>RS</b>	<b>116.174,40</b>	<b>RS</b>	<b>121.203,60</b>

Dayane Silva Reis  
 Setor de Compras  
 Lajeado Novo - MA

DATA: 26/02/2025







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS

**DESPACHO – AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA**

**PROCESSO: 14/2025**

**Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de levantamento planialtimétrico de áreas urbanas destinadas a regularização fundiária no Município de Lajeado Novo/MA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado, se deu através de propostas por e-mail, solicitadas junto a potenciais prestadores de serviços, assim como convocação de interessados no sítio oficial da prefeitura.

No mais, solicitou-se a documentação de habilitação da empresa **E P PIMENTEL COMERCIO E SERVICOS**, CNPJ nº 13.964.735/0001-87, que apresentou o menor preço entre a média das cotações recebidas no valor de **R\$ 116.174,40 (cento e dezesseis mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, estando portando, o valor ofertado inferior ao preço estimado pelas demais pesquisas de mercado. Daí observa-se que há vantagem técnica, administrativa e financeira, na contratação da referida empresa. Desse modo, segue anexa a documentação de habilitação cabível da Empresa supra, dentro das exigências técnicas e administrativas exigidas no Termo de Referência.

Por derradeiro, encaminhem-se o processo em epígrafe para verificação de disponibilidade orçamentária e demais deliberações pertinentes.

Lajeado Novo/MA, 26 de fevereiro de 2025.

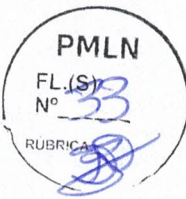
  
\_\_\_\_\_  
**Dayane Silva Reis**

**Prefeitura de Lajeado Novo**  
Portaria 024/2025 – GAB/PMLN/MA



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.964.735/0001-87</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/07/2011</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>E P PIMENTEL COMERCIO E SERVICOS</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GEOTOPMA</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R SANTA RITA</b>	NÚMERO <b>172</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
-----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>65.928-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>GOVERNADOR EDISON LOBAO</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ESCRITORIOGOIANO@UOL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(99) 8534-8000</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/07/2011</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/04/2024** às **11:13:36** (data e hora de Brasília).

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO

### 2ª ALTERAÇÃO PARA CONSOLIDAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL ERNANDES PINHEIRO PIMENTEL 74310232353

Pelo presente instrumento particular de alteração, **ERNANDES PINHEIRO PIMENTEL**, brasileiro, natural de Montes Altos/MA, nascido em 15/06/1976, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 000025517294-0 SESP/MA, inscrito no CPF sob nº 743.102.323-53, residente e domiciliado na rua Santa Rita, 172, Centro, Governador Edison Lobão/MA, CEP: 65928-000, titular do EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, que gira sob a denominação social de **ERNANDES PINHEIRO PIMENTEL 74310232353**, com sede na rua Santa Rita, 172, Centro, Governador Edison Lobão/MA, CEP: 65928-000, com ato constitutivo registrado na JUCEMA sob NIRE nº 21800203302, inscrita no CNPJ sob nº. 13.964.735/0001-87, resolve alterar seu registro, nos termos e condições a seguir.

#### Cláusula primeira

O empresário individual, já qualificado, passará a adotar como nome empresarial a denominação social de **E P PIMENTEL COMERCIO E SERVICOS**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

#### Cláusula segunda

O capital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

#### Cláusula terceira

A sociedade terá como objeto social:

1. 4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
2. 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
3. 7119-7/01 Serviços de cartografia, topografia e geodésia;

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

#### Cláusula Primeira

O empresário individual adotará o seguinte nome empresarial: **E P PIMENTEL COMERCIO E SERVICOS (ART. 968, II, CC)**.

#### Cláusula Segunda

O empresário individual terá sua sede no seguinte endereço: Santa Rita, 172, Centro, Governador Edison Lobão/MA, CEP: 65928-000 (ART. 968, IV, CC).

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO****2ª ALTERAÇÃO PARA CONSOLIDAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
ERNANDES PINHEIRO PIMENTEL 74310232353****Cláusula Terceira**

O empresário individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas (ART. 968, IV, CC):

1. 4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
2. 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
3. 7119-7/01 Serviços de cartografia, topografia e geodésia;

**Cláusula Quarta**

O empresário individual iniciou suas atividades a partir de 18/07/2011 e seu prazo de duração é indeterminado. (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996).

**Cláusula Quinta**

O capital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País (ART. 968, III, CC).

**Cláusula Sexta**

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994).

E, por estar assim alterado, assina o presente instrumento particular, em via única.

Imperatriz/MA, 31 de julho de 2021

\_\_\_\_\_  
**ERNANDES PINHEIRO PIMENTEL**  
Titular



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E P PIMENTEL COMERCIO E SERVICOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
74310232353	ERNADES PINHEIRO PIMENTEL

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2021 10:27 SOB Nº 20211025763.  
PROTOCOLO: 211025763 DE 25/08/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106277756. CNPJ DA SEDE: 13964735000187.  
NIRE: 21800203302. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/07/2021.  
E P PIMENTEL COMERCIO E SERVICOS

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: E P PIMENTEL COMERCIO E SERVICOS**  
**CNPJ: 13.964.735/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:32:12 do dia 18/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2025.

Código de controle da certidão: **E723.4522.7042.7F09**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 015357/25

**Data da**

18/02/2025 11:39:59

**Inscrição Estadual:** 124304451

**CPF/CNPJ:** 13964735000187

**Razão Social:** E P PIMENTEL COMERCIO E SERVICOS

**Endereço:** RUA SANTA RITA, 172 CEP: 65928000 - CENTRO

**Telefone:** (99)88349555

**Município:** GOVERNADOR EDSON LOBAO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/05/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 18/02/2025 11:39:59



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO**  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS  
RUA URBANO ROCHA, Nº S/Nº - CENTRO  
CNPJ: 01597627000134

PM LN  
FL(S)  
Nº 39  
RUBRICA

## CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de GOVERNADOR EDISON LOBÃO a requerimento da pessoa interessada E P PIMENTEL COMERCIO E SERVIÇOS, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos inscritos em dívida ativa com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 18/06/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000510 Inscrição Municipal: 769  
Contribuinte: E P PIMENTEL COMERCIO E SERVIÇOS CPF/CNPJ: 13964735000187  
Nome Fantasia: GEOTOPMA  
Endereço: RUA SANTA RITA, 221 Complement: CEP: 65928000  
Bairro: CENTRO  
Cidade: GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
Inscrição Est.: 124304451 Data de Abertura: 18/07/2011 Data de Encerramento: 0

Atividade(s) CNAE  
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
Serviços de cartografia, topografia e geodésia

Sócio(s)  
ERNADES PINHEIRO PIMENTEL 74310232353

Emissão: 18/02/2025 11:48:10 Validade: 18/06/2025 Usuário: LEO  
Número/Controle da Certidão: 0107FBCBEEB1C734

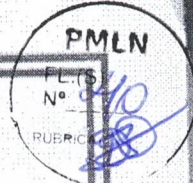
LEONARDO OLIVEIRA LIMA  
CHEFE DE TRIBUTOS  
LCOOP/010734  
Chefe de Tributos  
Port. 40/2015





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS  
RUA URBANO ROCHA, Nº S/Nº - CENTRO  
CNPJ: 01597627000134



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Prefeitura Municipal de GOVERNADOR EDISON LOBÃO, a requerimento da pessoa interessada E P PIMENTEL COMERCIO E SERVIÇOS, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 18/06/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000510 Inscção Municipal: 769  
Contribuinte: E P PIMENTEL COMERCIO E SERVIÇOS CPF/CNPJ: 13964735000187  
Nome Fantasia: GEOTOPMA  
Endereço: RUA SANTA RITA, 221 Complemento:  
Bairro: CENTRO CEP: 65928000  
Cidade: GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
Inscrição Est.: 124304451 Data de Abertura: 18/07/2011 Data de Encerramento: 0  
Atividade: Comércio varejista especializado de equipamentos de telefoni

### Atividade(s) CNAE

Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
Serviços de cartografia, topografia e geodésia

### Sócio(s)

ERNANDES PINHEIRO PIMENTEL

74310232353

Emissão: 18/02/2025 11:47:53

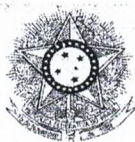
Validade: 18/06/2025

Usuário: LEO

Número/Controle da Certidão: C5DB1C438900D984

Leonardo Oliveira Lima

Chefe de Tributos  
Port. 40.2325



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ERNANDES PINHEIRO PIMENTEL

CPF: 743.102.323-53

Certidão nº: 9181912/2025

Expedição: 18/02/2025, às 11:44:37

Validade: 17/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ERNANDES PINHEIRO PIMENTEL**, inscrito(a) no CPF sob o nº **743.102.323-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.964.735/0001-87  
**Razão Social:** ERNANDES PINHEIRO PIMENTEL  
**Endereço:** RUA SANTA RITA 172 / CENTRO / GOVERNADOR EDISON LOBAO / MA / 65928-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/02/2025 a 06/03/2025

**Certificação Número:** 2025020520195442117118

Informação obtida em 18/02/2025 11:47:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**INSS**  
**CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais**  
**Extrato Previdenciário**

**Identificação do Filiado**

**NIT:** 128.13820.37-9      **CPF:** 743.102.323-53      **Nome:** ERNANDES PINHEIRO PIMENTEL  
**Data de nascimento:** 15/06/1976      **Nome da mãe:** SANTINA PINHEIRO PIMENTEL

**Relações Previdenciárias**

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
1	128.13820.37-9	03.484.040/0002-25	OMNITECH SERVICOS LTDA		Empregado ou Agente Público	01/07/2004		
<b>Indicadores:</b> PEXT								
Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
2	128.13820.37-9		AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES/COOPERATIVAS		Contribuinte Individual	01/03/2009	31/03/2009	
<b>Remunerações</b>								
Competência	Contrat.	Estabelecimento	Tomador	Forma Prestação Serviço	Remuneração	Indicadores		
03/2009	05.419.156/0001-25	05.419.156/0001-25		Normal	520,00			
Seq.	NIT	Origem do Vínculo	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Indicadores		
3	128.13820.37-9	RECOLHIMENTO	Contribuinte Individual	01/07/2011	30/09/2017	IREC-INDPEND		
<b>Contribuições</b>								
Competência	Data Pgto.	Contribuição	Salário	Contribuição	Indicadores			
07/2011	22/01/2013	27,25	545,00	27,25	IREC-LC123, IREC-MEI			
09/2011	31/01/2013	27,25	545,00	27,25	IREC-LC123, IREC-MEI			
11/2011	31/01/2013	27,25	545,00	27,25	IREC-LC123, IREC-MEI			
01/2012	27/11/2017	31,10	622,00	31,11	IREC-LC123, IREC-MEI, IREC-LIM-SM			
03/2012	30/09/2014	31,10	622,00	31,10	IREC-LC123, IREC-MEI			
05/2012	28/02/2018	31,12	622,00	31,11	IREC-LC123, IREC-MEI			

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.

FL. N° 43  
 PMLN  
 RRRR



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
 Instituto Nacional do Seguro Social

**INSS**  
**CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais**  
**Extrato Previdenciário**

**Identificação do Filiado**

**NIT:** 128.13820.37-9      **CPF:** 743.102.323-53      **Nome:** ERNANDES PINHEIRO PIMENTEL  
**Data de nascimento:** 15/06/1976      **Nome da mãe:** SANTINA PINHEIRO PIMENTEL

**Relações Previdenciárias**

07/2012	30/04/2018	31,11	622,00	MEI, IREC-LIM-SM IREC-LC123, IREC-MEI	08/2012	28/01/2020	31,10	622,00	MEI, IREC-LIM-SM IREC-LC123, IREC-MEI
09/2012	28/02/2020	31,11	622,00	IREC-LC123, IREC-MEI, IREC-LIM-SM	10/2012	31/03/2020	31,10	622,00	IREC-LC123, IREC-MEI, IREC-LIM-SM
11/2012	04/05/2020	31,15	622,00	IREC-LC123, IREC-MEI, IREC-LIM-SM	12/2012	04/05/2020	31,12	622,00	IREC-LC123, IREC-MEI, IREC-LIM-SM
01/2013	29/05/2020	33,90	678,00	IREC-LC123, IREC-MEI	02/2013	12/08/2020	33,91	678,00	IREC-LC123, IREC-MEI, IREC-LIM-SM
03/2013	12/08/2020	33,90	678,00	IREC-LC123, IREC-MEI	04/2013	12/08/2020	33,91	678,00	IREC-LC123, IREC-MEI, IREC-LIM-SM
05/2013	13/11/2020	33,91	678,00	IREC-LC123, IREC-MEI, IREC-LIM-SM	06/2013	30/11/2020	33,90	678,00	IREC-LC123, IREC-MEI, IREC-LIM-SM
07/2013	30/11/2020	33,90	678,00	IREC-LC123, IREC-MEI	08/2013	29/01/2021	33,90	678,00	IREC-LC123, IREC-MEI, IREC-LIM-SM
09/2013	29/01/2021	33,91	678,00	IREC-LC123, IREC-MEI, IREC-LIM-SM	10/2013	29/01/2021	33,91	678,00	IREC-LC123, IREC-MEI, IREC-LIM-SM
11/2013	10/03/2014	33,90	678,00	IREC-LC123, IREC-MEI	12/2013	10/03/2014	33,90	678,00	IREC-LC123, IREC-MEI, IREC-LIM-SM
01/2014	24/09/2014	36,20	724,00	IREC-LC123, IREC-MEI	02/2014	24/09/2014	36,20	724,00	IREC-LC123, IREC-MEI, IREC-LIM-SM
03/2014	30/09/2014	36,20	724,00	IREC-LC123, IREC-MEI	04/2014	26/09/2014	36,20	724,00	IREC-LC123, IREC-MEI, IREC-LIM-SM
05/2014	26/02/2021	36,20	724,00	IREC-LC123, IREC-MEI	06/2014	31/03/2021	36,20	724,00	IREC-LC123, IREC-MEI, IREC-LIM-SM
07/2014	29/06/2021	36,19	724,00	IREC-LC123, IREC-MEI	08/2014	29/06/2021	36,19	724,00	IREC-LC123, IREC-MEI, IREC-LIM-SM
09/2014	29/06/2021	36,21	724,00	IREC-LC123, IREC-MEI, IREC-LIM-SM	10/2014	30/07/2021	36,21	724,00	IREC-LC123, IREC-MEI, IREC-LIM-SM
11/2014	22/12/2021	36,21	724,00	IREC-LC123, IREC-MEI, IREC-LIM-SM	12/2014	12/05/2022	36,20	724,00	IREC-LC123, IREC-MEI, IREC-LIM-SM
01/2015	30/08/2022	39,38	788,00	IREC-LC123, IREC-MEI	02/2015	30/08/2022	39,41	788,00	IREC-LC123, IREC-MEI, IREC-LIM-SM
03/2015	30/08/2022	39,41	788,00	IREC-LC123, IREC-MEI, IREC-LIM-SM	04/2015	30/11/2022	39,42	788,00	IREC-LC123, IREC-MEI, IREC-LIM-SM
05/2015	30/11/2022	39,40	788,00	IREC-LC123, IREC-MEI	06/2015	30/11/2022	39,40	788,00	IREC-LC123, IREC-MEI, IREC-LIM-SM
07/2015	28/02/2023	39,41	788,00	IREC-LC123, IREC-MEI, IREC-LIM-SM	08/2015	28/02/2023	39,40	788,00	IREC-LC123, IREC-MEI, IREC-LIM-SM

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

PMLN  
 F.L.  
 Nº  
 RUBRICA



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
Instituto Nacional do Seguro Social

**INSS**  
**CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais**  
**Extrato Previdenciário**

**Identificação do Filiado**

**NIT:** 128.13820.37-9      **CPF:** 743.102.323-53      **Nome:** ERNANDES PINHEIRO PIMENTEL  
**Data de nascimento:** 15/06/1976      **Nome da mãe:** SANTINA PINHEIRO PIMENTEL

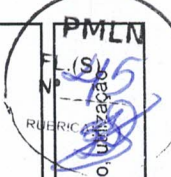
**Relações Previdenciárias**

Seq.	Data	Contribuição	Salário	Indicadores	Competência	Data Pgto.	Contribuição	Salário	Indicadores
09/2015	28/02/2023	39,41	788,00	IREC-LC123, IREC-MEI, IREC-LIM-SM	10/2015	24/05/2023	39,40	788,00	IREC-LC123, IREC-MEI
11/2015	24/05/2023	39,41	788,00	IREC-LC123, IREC-MEI, IREC-LIM-SM	12/2015	24/05/2023	39,40	788,00	IREC-LC123, IREC-MEI
01/2016	26/12/2023	44,01	880,00	IREC-LC123, IREC-MEI, IREC-LIM-SM	02/2016	26/12/2023	44,00	880,00	IREC-LC123, IREC-MEI
03/2016	26/12/2023	44,00	880,00	IREC-LC123, IREC-MEI	04/2016	26/12/2023	44,01	880,00	IREC-LC123, IREC-MEI, IREC-LIM-SM
05/2016	26/12/2023	43,99	880,00	IREC-LC123, IREC-MEI	06/2016	26/12/2023	44,01	880,00	IREC-LC123, IREC-MEI, IREC-LIM-SM
07/2016	26/12/2023	44,00	880,00	IREC-LC123, IREC-MEI	08/2016	25/01/2024	44,00	880,00	IREC-LC123, IREC-MEI
09/2016	17/04/2024	44,02	880,00	IREC-LC123, IREC-MEI, IREC-LIM-SM	10/2016	17/04/2024	44,00	880,00	IREC-LC123, IREC-MEI
11/2016	17/04/2024	44,02	880,00	IREC-LC123, IREC-MEI, IREC-LIM-SM	12/2016	17/04/2024	44,00	880,00	IREC-LC123, IREC-MEI
01/2017	28/02/2018	46,85	937,00	IREC-LC123, IREC-MEI	02/2017	28/02/2018	46,85	937,00	IREC-LC123, IREC-MEI
03/2017	30/08/2024	46,85	937,00	IREC-LC123, IREC-MEI	04/2017	30/08/2024	46,86	937,00	IREC-LC123, IREC-MEI, IREC-LIM-SM
05/2017	30/08/2024	46,87	937,00	IREC-LC123, IREC-MEI, IREC-LIM-SM	06/2017	30/08/2024	46,86	937,00	IREC-LC123, IREC-MEI, IREC-LIM-SM
07/2017	12/09/2024	46,85	937,00	IREC-LC123, IREC-MEI	08/2017	12/11/2024	46,85	937,00	IREC-LC123, IREC-MEI
09/2017	12/11/2024	19,84	396,80	IREC-LC123, IREC-MEI					

Seq.	NIT	Origem do Vínculo	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Indicadores
4	128.13820.37-9	RECOLHIMENTO	Contribuinte Individual	01/01/2018	30/04/2018	IREC-INDPEND

Contribuições						
Competência	Data Pgto.	Contribuição	Salário	Contribuição	Salário	Indicadores
01/2018	07/02/2018	47,70	954,00	47,70	954,00	IREC-LC123, IREC-MEI
03/2018	20/04/2018	47,70	954,00	47,70	954,00	IREC-LC123, IREC-MEI



O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente será reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, em caso de agrupamento, conforme o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
Instituto Nacional do Seguro Social

**INSS**  
**CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais**  
**Extrato Previdenciário**

**Identificação do Filiado**

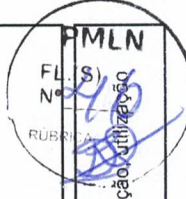
**NIT:** 128.13820.37-9      **CPF:** 743.102.323-53      **Nome:** ERNANDES PINHEIRO PIMENTEL  
**Data de nascimento:** 15/06/1976      **Nome da mãe:** SANTINA PINHEIRO PIMENTEL

**Relações Previdenciárias**

Seq.	NIT	Origem do Vínculo	Tipo-Filiado no Vínculo	Data Pgtto.	Data Pgtto.	Contribuição	Salário Contribuição	Indicadores	Data Pgtto.	Data Pgtto.	Contribuição	Salário Contribuição	Indicadores
5	128.13820.37-9	RECOLHIMENTO	Contribuinte Individual	20/02/2019	49,90	998,00	IREC-LC123, IREC-MEI		20/02/2019	49,90	998,00	IREC-LC123, IREC-MEI	
<b>Contribuições</b>													
<b>Competência</b>	<b>Data Pgtto.</b>	<b>Contribuição</b>	<b>Salário Contribuição</b>	<b>Indicadores</b>									
01/2019	20/02/2019	49,90	998,00	IREC-LC123, IREC-MEI									

Seq.	NIT	Origem do Vínculo	Tipo-Filiado no Vínculo	Data Pgtto.	Data Pgtto.	Contribuição	Salário Contribuição	Indicadores	Data Pgtto.	Data Pgtto.	Contribuição	Salário Contribuição	Indicadores
6	128.13820.37-9	RECOLHIMENTO	Contribuinte Individual	20/02/2020	51,95	1.039,00	IREC-LC123, IREC-MEI		20/02/2020	51,95	1.039,00	1.045,00	IREC-LC123, IREC-MEI
<b>Contribuições</b>													
<b>Competência</b>	<b>Data Pgtto.</b>	<b>Contribuição</b>	<b>Salário Contribuição</b>	<b>Indicadores</b>									
01/2020	20/02/2020	51,95	1.039,00	IREC-LC123, IREC-MEI									
03/2020	20/04/2020	51,95	1.045,00	IREC-LC123, IREC-MEI									
05/2020	22/06/2020	51,95	1.045,00	IREC-LC123, IREC-MEI									

Seq.	NIT	Origem do Vínculo	Tipo-Filiado no Vínculo	Data Pgtto.	Data Pgtto.	Contribuição	Salário Contribuição	Indicadores	Data Pgtto.	Data Pgtto.	Contribuição	Salário Contribuição	Indicadores
7	128.13820.37-9	RECOLHIMENTO	Contribuinte Individual	20/10/2020	51,95	1.045,00	IREC-LC123, IREC-MEI		20/10/2020	51,95	1.045,00	1.045,00	IREC-LC123, IREC-MEI
<b>Contribuições</b>													
<b>Competência</b>	<b>Data Pgtto.</b>	<b>Contribuição</b>	<b>Salário Contribuição</b>	<b>Indicadores</b>									
09/2020	20/10/2020	51,95	1.045,00	IREC-LC123, IREC-MEI									
11/2020	18/12/2020	51,95	1.045,00	IREC-LC123, IREC-MEI									



O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação de contribuição ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
Instituto Nacional do Seguro Social

**INSS**  
**CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais**  
**Extrato Previdenciário**

**Identificação do Filiado**

**NIT:** 128.13820.37-9      **CPF:** 743.102.323-53      **Nome:** ERNANDES PINHEIRO PIMENTEL  
**Data de nascimento:** 15/06/1976      **Nome da mãe:** SANTINA PINHEIRO PIMENTEL

**Relações Previdenciárias**

Seq.	NIT	Origem do Vínculo	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Indicadores
8	128.13820.37-9	RECOLHIMENTO	Contribuinte Individual	01/01/2021	28/02/2021	IREC-INDPEND
<b>Contribuições</b>						
<b>Competência</b>	<b>Data Pgto.</b>	<b>Contribuição</b>	<b>Salário</b>	<b>Contribuição</b>	<b>Salário</b>	<b>Contribuição</b>
01/2021	12/04/2021	55,00	1.100,00	IREC-LC123, IREC-MEI	12/04/2021	55,00
					1.100,00	IREC-LC123, IREC-MEI
9	128.13820.37-9	RECOLHIMENTO	Contribuinte Individual	01/05/2021	31/05/2021	IREC-INDPEND
<b>Contribuições</b>						
<b>Competência</b>	<b>Data Pgto.</b>	<b>Contribuição</b>	<b>Salário</b>	<b>Contribuição</b>	<b>Salário</b>	<b>Contribuição</b>
05/2021	22/11/2021	55,00	1.100,00	IREC-LC123, IREC-MEI		

**Valores Consolidados por Ano Civil**

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00			0,00							

PMLN  
FL. (S)  
Nº 277  
RUBRICA

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.





**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
Instituto Nacional do Seguro Social

**INSS**  
**CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais**  
**Extrato Previdenciário**

**Identificação do Filiado**

**NIT:** 128.13820.37-9      **CPF:** 743.102.323-53      **Nome:** ERNANDES PINHEIRO PIMENTEL  
**Data de nascimento:** 15/06/1976      **Nome da mãe:** SANTINA PINHEIRO PIMENTEL

**Legenda de Indicadores**

Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
IREC-INDPEND	Recolhimentos com indicadores/pendências	IREC-LC123	Recolhimento no Plano Simplificado de Previdência Social (LC 123/2006)
IREC-LIM-SM	Indica que a contribuição da competência foi limitada ao salário mínimo	IREC-MEI	Indica que a contribuição da competência foi recolhida com código MEI
PEXT	Vínculo com informação extemporânea, passível de comprovação		



Você pode conferir a autenticidade do documento em  
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>  
com o código 250218KF99W0KGGH6OMTR70



O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Data emissão:** 18/02/2025

**Nº da certidão:** 12500593134

**Data de validade:** 18/04/2025

**Código de Validação:** ea4d96938b

**NOME:** E P PIMENTEL COMERCIO E SERVICOS

**CNPJ:** 13.964.735/0001-87

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
 Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

**CRT 02**

**Nº 1859065/2024**

**Emissão: 08/08/2024**

**Validade: 31/03/2025**

**Chave: YbWzx**



**Conselho Regional dos Técnicos Industriais 02**

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: E P PIMENTEL E SERVIÇOS

CNPJ: 13.964.735/0001-87

Registro: 13964735000187

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 10.000,00

Data do Capital: 31/07/2021

Faixa:

Objetivo Social: 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

Restrições do Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO

Endereço Matriz: RUA SANTA RITA, 172, PIMENTEL CELULAR, CENTO, GOVERNADOR EDSON LOBÃO, MA, 65928000

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 23/12/2021

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 2200032664DDBR

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Informações**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2021 (1/1)

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: ERNANDES PINHEIRO PIMENTEL

Registro: 74310232353

CPF: 743.102.323-53

Data Início: 01/01/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

**TÉCNICO EM AGRIMENSURA**

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

**ESPECIALIZAÇÃO EM GEORREFERENCIAMENTO**

Atribuição: O profissional esta habilitado para assumir responsabilidades técnicas dos serviços de determinação dos coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciada.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO DE 31 DE DEZEMBRO/2023  
 E P Pimentel Comercio e Serviços  
 CNPJ: 13.964.735/0001-97 NIRE 21300203302  
 Rua Santa Rita nº. 172, Centro, Governador Edison Lobão - MA

## A T I V O

CIRCULANTE			16.146,25D
CAIXA		3.040,75D	
Caixa	3.040,75D		
BANCOS		13.105,50D	
Banco Bradesco S.A.	13.105,50D		
NAO CIRCULANTE			36.335,70D
MOVEIS E UTENSILIOS		5.035,70	
Moveis e Utensílios	5.035,70		
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		31.300,00D	
Maquinas e Equipamentos	31.300,00D		
DEPRECIACAO ACUMULADA (-)			
Depreciação Acumulada - Moveis e Utensílios		1.060,30C	
Depreciação Acumulada - Maquina e Equipamentos		5.105,00C	
<b>TOTAL DO ATIVO</b>			<b>52.481,95D</b>

Governador Edison Lobão - MA, 05 de janeiro de 2024

E P Pimentel Comercio e Serviços  
 Ernandes Pinheiro Pimentel  
 Empresário  
 C.I.: 255172940/SESP/MA CPF: 743.102.323-53

Naiam Morais da Silva  
 CRC 13070/O MA  
 Técnica em Contabilidade  
 C.I. 27927382004-9 CPF 030.141.603-69

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO DE 31 DE DEZEMBRO/2023  
 E P Pimentel Comercio e Serviços  
 CNPJ: 13.964.735/0001-87 NIRE 21800203302  
 Rua Santa Rita nº. 172, Centro, Governador Edison Lobão - MA

## P A S S I V O

CIRCULANTE		4.640,50C
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		4.640,50C
FORNECEDORES		
Fornecedores	3.050,00C	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
Honorários Contábeis a Pagar	600,00C	
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		
Simples a recolher	990,50C	
NAO CIRCULANTE		47.841,45C
PATRIMONIO LIQUIDO		47.841,45C
CAPITAL SOCIAL		
Capital Social	10.000,00C	
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		
Lucro/Prejuízo do exercício	37.841,45C	
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>52.481,95C</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2023, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 52.481,95 (CINQUENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

Governador Edison Lobão - MA, 05 de janeiro de 2024

E P Pimentel Comercio e Serviços  
 Ernandes Pinheiro Pimentel  
 Empresário  
 C.I.: 255172940/SESP/MA CPF: 743.102.323-53

Naiam Moraes da Silva  
 CRC 13070/O MA  
 Técnica em Contabilidade  
 C.I. 27927382004-9 CPF 030.141.603-69

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO DE 31 DE DEZEMBRO/2023  
 E P Pimentel Comercio e Serviços  
 CNPJ: 13.964.735/0001-87 NIRE 21800203302  
 Rua Santa Rita nº. 172, Centro, Governador Edison Lobão - MA

PMLN

FL.(S)

Nº 53

RUBRICA

<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS</b>	
Prestação de Serviços.....	175.933,46
<b>RECEITAS NAO OPERACIONAIS</b>	
<b>CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS</b>	
Custo dos Serviços Prestados.....	(107.360,69)
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	
Honorarios Contabeis.....	(7.200,00)
Material de expediente.....	(3.050,73)
Energia.....	(5.105,40)
Agua.....	(1.705,25)
Internet.....	(1.200,00)
Taxas.....	(2.362,18)
<b>DESPESAS TRIBUTARIAS</b>	
Simples Nacional.....	(10.107,76)
<b>RESULTADO DO EXERCICIO.....</b>	<b>37.841,45</b>

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo,  
 realizado em 31 de dezembro de 2023.

Governador Edison Lobao- MA, 05 de janeiro de 2024

E P Pimentel Comercio e Serviços  
 Ernandes Pinheiro Pimentel  
 Empresário  
 C.I.: 255172940/SESP/MA CPF: 743.102.323-53

Naiam Moraes da Silva  
 CRC 13070/O MA  
 Técnica em Contabilidade  
 C.I. 27927382004-9 CPF 030.141.603-69

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO DE 31 DE DEZEMBRO/2023  
 E P Pimentel Comércio e Serviços  
 CNPJ: 13.964.735/0001-87 NIRE 21800203302  
 Rua Santa Rita nº. 172, Centro, Governador Edison Lobão - MA

## 01 - INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

LIQUIDEZ GERAL	DADOS DO EXERCICIO		INDICE
	16.146,25	0,00	
4.640,50			

## 02 - INDICE DE SOLVENCIA GERAL

SOLVENCIA GERAL	DADOS DO EXERCICIO		INDICE
	52.481,95		
4.640,50	0,00		

## 03 - INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

LIQUIDEZ CORRENTE	DADOS DO EXERCICIO		INDICE
	16.146,25		
4.640,50			

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração financeira, com base nas informações extraídas do Balanço Patrimonial, encerrado em 31/12/2023.

Governador Edison Lobão - MA, 05 de janeiro de 2024

E P Pimentel Comércio e Serviços  
 Ernandes Pinheiro Pimentel  
 Empresário  
 C.I.: 255172940/SESP/MA CPF: 743.102.323-53

Naiam Morais da Silva  
 CRC 13070/O MA  
 Técnica em Contabilidade  
 C.I. 27927382004-9 CPF 030.141.603-69

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO DE 31 DE DEZEMBRO/2023  
 E P Pimentel Comercio e Serviços  
 CNPJ: 13.964.755/0001-37 NIRE 21800203302  
 Rua Santa Rita nº. 172, Centro, Governador Edison Lobão - MA

#### Nota 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A E P Pimentel Comercio e Serviços, Empresa empresário individual, pessoa jurídica de direito privado, tem sede e foro na cidade de Governador Edison Lobão, estado do Maranhão e prazo de duração indeterminado. Constitui objeto social da C S Silva Comercio LTDA, as atividades abaixo:

- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

#### NOTA 2 - FINALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com a ITG 1000 para PMEs. A empresa E P Pimentel Comercio e Serviços, mantém um sistema de escrituração contábil uniforme dos seus atos e fatos, evidenciando suas práticas e atos administrativos.

#### NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

##### 3.1 - CIRCULANTE

Os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda corrente do país em caixa e depósitos bancários a vista, bem como recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

##### 3.2 - Estoques

Os valores contabilizados nesta conta, representam todas as compras de produtos usados na elaboração das refeições fornecidas pela empresa.

#### Nota 4 - PASSIVO CIRCULANTE

Os passivos circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial.

#### NOTA 5 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido representa os saldos da conta Capital social e Lucros do exercício.

#### NOTA 6 - RECEITAS

Como pode se observar na DRE a empresa manteve seu faturamento estável em relação ao exercício anterior, mantendo saúde financeira e lucro no exercício.

#### NOTA 7 - LUCROS ACUMULADOS

O lucro acumulado do exercício se manteve estável seguindo a manutenção das receitas e despesas do exercício anterior, observando - se que a empresa procede com a divisão de lucros líquidos evidenciados na DRE - demonstração do resultado do exercício, de cada ano, não tendo assim lucros acumulados do exercício anterior.

#### Informações Adicionais

A E P Pimentel Comercio e Serviços É UMA EMPRESA, QUE:

- Possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- Mantém sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
- Conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;
- Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária.

Governador Edison Lobão - MA, 05 de janeiro de 2024

E P Pimentel Comercio e Serviços  
 Ernandes Pinheiro Pimentel  
 Empresário  
 C.I.: 255172940/SESP/MA CPF: 743.102.323-53

Naiam Moraes da Silva  
 CRC 13070/O MA  
 Técnica em Contabilidade  
 C.I. 27927382004-9 CPF 030.141.603-69





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E P PIMENTEL COMERCIO E SERVICOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03014160369	NAIAM MORAIS DA SILVA
74310232353	ERNADES PINHEIRO PIMENTEL

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2024 14:41 SOB N° 20240601190.  
PROTOCOLO: 240601190 DE 06/05/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406368344. CNPJ DA SEDE: 13964735000187.  
NIRE: 21800203302. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/05/2024.  
E P PIMENTEL COMERCIO E SERVICOS

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Carteira de Identidade Profissional - CFT  
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 02

Conselho Federal dos Técnicos Industriais





**República Federativa do Brasil**  
**Serviço Público Federal**  
Conselho Federal dos Técnicos Industriais  
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT 02

**Nome**  
ERNANDES PINHEIRO PIMENTEL

**Data de Registro**  
20/05/2021

**Título Profissional**  
TÉCNICO EM AGRIMENSURA

**Registro Nacional**  
74310232353

**Data de Emissão**  
13/05/2024



Espécie de acesso e uso: emitida de acordo com o artigo 26 da Lei 13.639/2018 emitida em todo Território Nacional

Assinatura do Profissional



**República Federativa do Brasil**  
**Serviço Público Federal**  
Conselho Federal dos Técnicos Industriais  
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT 02

**Filiação**  
SANTINA PINHEIRO PIMENTEL  
JOAQUIM PEREIRA PIMENTEL

**CPF**  
743.102.323-53

**Doc. de Identidade**  
04983517747

**Nascimento**  
15/06/1976

**Nacionalidade**  
BRASILEIRA

**Naturalidade**  
MONTES ALTOS/MA



Expedido de acordo com o estabelecido no artigo 26 da Lei 13.639/2018 emitido em todo Território Nacional

*João Batista Souza*  
JOÃO BATISTA SOUZA

CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FE PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018  
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO  
1779058/2024

PMbN  
EL(S)  
58  
RUBRICADO

Profissional: **ERNADES PINHEIRO PIMENTEL**  
Registro: RNP: **74310232353**  
Título profissional: TÉCNICO EM AGRIMENSURA, ESPECIALIZAÇÃO EM GEORREFERENCIAMENTO

Número do TRT: **BR20211225254** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 12/07/2021 Baixada em: 06/05/2024  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada:

Contratante: **MUNICIPIO DE MONTES ALTOS** CPF/CNPJ: **06.759.104/0001-60**  
Endereço do contratante: RUA SENADOR LA ROQUE Nº: S/N  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: MONTES ALTOS UF: MA CEP: 65936000  
Contrato: Celebrado em:  
Valor do contrato: R\$ 1.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO  
Ação institucional: NENHUM  
Endereço da obra/serviço: RUA SENADOR LA ROQUE Nº: S/N  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: MONTES ALTOS UF: MA CEP: 65936000  
Data de início: 13/06/2021 Previsão de término: 13/07/2022  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: MUNICIPIO DE MONTES ALTOS CPF/CNPJ: 06.759.104/0001-60

Atividade Técnica: **2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0633 - GEORREFERENCIAMENTO 47 - CERTIFICAÇÃO 0,4512 hectare;**

Observações  
GEORREFERENCIAMENTO DO IMOVEL MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

Número do TRT: **CFT2302790716** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 02/08/2023 Baixada em: 06/05/2024  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada:

Contratante: **MUNICIPIO DE MONTES ALTOS** CPF/CNPJ: **06.759.104/0001-60**  
Endereço do contratante: RUA SENADOR LA ROQUE Nº: S/N  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: MONTES ALTOS UF: MA CEP: 65936000  
Contrato: 03 Celebrado em: 02/08/2023  
Valor do contrato: R\$ 1.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO  
Ação institucional: NENHUM  
Endereço da obra/serviço: RUA SENADOR LA ROQUE Nº: S/N  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: MONTES ALTOS UF: MA CEP: 65936000  
Coordenadas Geográficas: 1.291618, 1.995431  
Data de início: 05/08/2023 Previsão de término: 02/09/2023  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: MUNICIPIO DE MONTES ALTOS CPF/CNPJ: 06.759.104/0001-60

Atividade Técnica: **13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> #3160 - MEMORIAL DESCRITIVO 106 - ESTUDO DE PROJETOS 54.000 metro quadrado;**

Observações  
PLANTA GEORREFERENCIADA PARA CONFERENCIA DE ÁREA

Número do TRT: **CFT2302974463** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 24/10/2023 Baixada em: 06/05/2024  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada:

Contratante: **ESTADO DO MARANHÃO** CPF/CNPJ: **06.354.468/0001-60**  
Endereço do contratante: RUA DO EGITO Nº: S/N  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: SÃO LUÍS UF: MA CEP: 65010190  
Contrato: Celebrado em:  
Valor do contrato: R\$ 4.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018**  
**Conselho Federal dos Técnicos Industriais**

**CFT**

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

1779058/2024

Ação institucional: NENHUM

Endereço da obra/serviço: RUA DO EGITO

Complemento:

Cidade: SÃO LUÍS

Coordenadas Geográficas: -2.532066, -44.299995

Data de início: 22/09/2023

Previsão de término: 22/09/2024

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: ESTADO DO MARANHÃO

Bairro: CENTRO

UF: MA

Nº: S/N

CEP: 65010190

CPF/CNPJ: 06.354.468/0001-60

Atividade Técnica: 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0633 - GEORREFERENCIAMENTO 47 - CERTIFICAÇÃO 48.5036 hectare;

**Observações**

GEORREFERENCIAMENTO DA FAZENDA MANGABA

Número do TRT: CFT2303120981

Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 18/12/2023

Baixada em: 06/05/2024

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SITIO NOVO

Endereço do contratante: RUA AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA

Complemento: PREFEITURA

Cidade: SÍTIO NOVO

Contrato: 6

Celebrado em: 01/09/2023

Valor do contrato: R\$ 32.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação institucional: NENHUM

Endereço da obra/serviço: AVENIDA AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA

Complemento: PREFEITURA

Cidade: SÍTIO NOVO

Coordenadas Geográficas: -5.882047, -46.701513

Data de início: 20/09/2023

Previsão de término: 19/12/2023

Finalidade: Urbana

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL SITIO NOVO

Bairro: CENTRO

UF: MA

Nº: SN

CEP: 65925000

CPF/CNPJ: 05.631.031/0001-64

Atividade Técnica: 1 - DIRETA CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> #3160 - MEMORIAL DESCRITIVO 97 - LEVANTAMENTO 35671.320 metro quadrado; 1 - DIRETA CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> #3217 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 97 - LEVANTAMENTO 35671.320 metro quadrado;

**Observações**

SERVIÇO DE REUB BAIRRO MUNDICO NASCIMENTO SÍTIO NOVO MA. MAPAS E MEORIAIS E PLANTA GEOREFERENCIADA.

Número do TRT: CFT2403173316

Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 12/01/2024

Baixada em: 06/05/2024

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada:

Contratante: ALUIZO GOMES LEÃO

Endereço do contratante: FAZENDA ESTRADA DE ACESSO

Complemento: FAZENDA BACURI DA LINHA

Cidade: MONTES ALTOS

Contrato:

Celebrado em: 02/01/2024

Valor do contrato: R\$ 2.000,00

Tipo de contratante: PESSOA FISICA

Ação institucional: NENHUM

Endereço da obra/serviço: FAZENDA ESTRADA DE ACESSO

Complemento: FAZENDA BACURI DA LINHA

Cidade: MONTES ALTOS

Coordenadas Geográficas: -5.832942, -47.064932

Data de início: 03/01/2024

Previsão de término: 13/01/2024

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: ALUIZO GOMES LEÃO

Bairro: ZONA RURAL

UF: MA

CPF/CNPJ: 250.889.553-91

Nº: 00

CEP: 65936000

Nº: 00

Bairro: ZONA RURAL

UF: MA

CEP: 65936000

CPF/CNPJ: 250.889.553-91

Atividade Técnica: 2 - EXECUÇÃO CFT -> GEORREFERENCIAMENTO -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #3202 - GEORREFERENCIAMENTO DOS VÉRTICES DEFINIDORES DE ÁREA RURAL 47 - CERTIFICAÇÃO 52.5676 hectare;



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018  
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO  
RUBRICA  
1779058/2024

Página 3/3  
PMLN  
FL(S)  
Nº  
RUBRICA

Observações

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO REALIZADO PARA O GEORREFERENCIAMENTO DO IMÓVEL FAZENDA SÃO BENTO DE MATRÍCULA Nº3171

Número do TRT: CFT2403309541 Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 05/03/2024 Baixada em: 06/05/2024  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CPF/CNPJ: 01.601.303/0001-22  
Endereço do contratante: RUA AV. SENADOR LA ROQUE Nº: S/N  
Complemento: Bairro: CENTRO  
UF: MA CEP: 65935500

Cidade: BURITIRANA  
Contrato: Celebrado em:  
Valor do contrato: R\$ 1.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação institucional: NENHUM  
Endereço da obra/serviço: AVENIDA SENADOR LA ROQUE Nº: 00  
Complemento: Bairro: CENTRO  
UF: MA CEP: 65935500

Coordenadas Geográficas: -5.591033, -47.017862  
Data de início: 01/01/2024 Previsão de término: 06/03/2024  
Finalidade: Escolar

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CPF/CNPJ: 01.601.303/0001-22

Atividade Técnica: 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> #3160 - MEMORIAL DESCRITIVO 05 - PROJETO 3.319 metro quadrado;

Observações

MEDIÇÃO DA MATRÍCULA Nº2307

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico nº 1779058/2024  
07/05/2024, 14:28  
z5ZDw

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em:  
<https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: z5ZDw



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.759.104/0001-60, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, centro de Montes Altos/MA, atesta para os devidos fins de direito, que a empresa **E P PIMENTEL COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 13.964.735/0001-87, com sede na cidade Governador Edison Lobão/MA, Rua Santa Rita, nº 221, centro, prestou serviços topográficos no ano de 2022, sendo cumpridora dos prazos e sempre pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Montes Altos/MA, 07 de maio de 2024

**FABIO GOMES DE SOUSA:01323417354**  
354

Assinado de forma digital  
por FABIO GOMES DE  
SOUSA:01323417354  
Dados: 2024.05.07 11:03:27  
-03'00'

**FÁBIO GOMES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças  
Portaria nº 004/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

**DESPACHO**

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Finanças para solicitação de dotação orçamentária para o seguinte processo:

- Processo: 14/2025 – Contratação de empresa para a prestação dos serviços de levantamento planialtimétrico de áreas urbanas destinadas a regularização fundiária no Município de Lajeado Novo/MA.

Lajeado Novo/MA, 26 de fevereiro de 2025.

---

**Marina Sousa Miranda Araújo**  
Secretária Municipal de Administração  
Prefeitura de Lajeado Novo  
Portaria 02/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

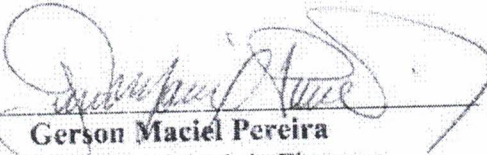
---

Ao Setor de Contabilidade do Município,

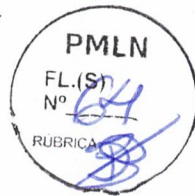
Lajeado Novo/MA, 26 de fevereiro de 2025.

Para informar, consoante determina os artigos 5º, inciso II e 37 *caput*, da Constituição Federal, combinado com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, *caput* e **art. 75, I** da Lei 14.133/21, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira necessária para custear a despesa abaixo:

- Processo: 14/2025 – Contratação de empresa para a prestação dos serviços de levantamento planialtimétrico de áreas urbanas destinadas a regularização fundiária no Município de Lajeado Novo/MA.
- **Valor Global: R\$ 116.174,40 (cento e dezesseis mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**

  
\_\_\_\_\_  
**Gerson Maciel Pereira**  
Secretário Municipal de Finanças  
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO  
DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

Ao Senhor  
**GERSON MACIEL PEREIRA**  
Secretário Municipal de Finanças  
Nesta

**CERTIDÃO**

**ALEX CHARLES ALVES DA SILVA, Contador**, inscrito no **CRC/MA**, sob o nº **011607/O-3**, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução financeira e orçamentária da **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – Maranhão**

**CERTIFICA:**

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano de **2025** verificou-se dotação orçamentária com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no **Processo de Administrativo nº 14/2025**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação dos serviços de levantamento planialtimétrico de áreas destinadas a regularização fundiária no município de Lajeado Novo/MA**.

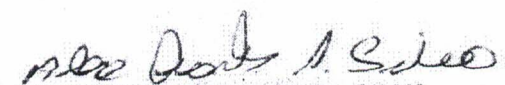
Segue abaixo a dotação prevista na Lei Orçamentária do Município de **Lajeado Novo/MA**, para o exercício de **2025**, para a seguinte ação:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	500 – Recursos não vinculados de impostos
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	04.122.0002.2018.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

Lajeado Novo/MA, 26 de Fevereiro de 2025

  
**ALEX CHARLES ALVES DA SILVA**  
Contador



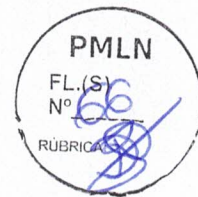
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de agosto de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Lajeado Novo/MA, 26 de fevereiro de 2025.

**Itaires Lobo Santos de Andrade**  
**Prefeito Municipal de Lajeado Novo/MA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

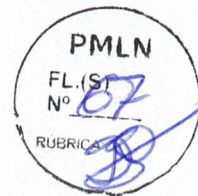
---

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração com a dotação orçamentária referente ao Processo Administrativo 14/2025 – PMLN.

Lajeado Novo/MA, 26 de fevereiro de 2025.

---

**Gerson Maciel Pereira**  
Secretário Municipal de Finanças  
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de parecer quanto à legalidade do pleito.

Lajeado Novo/MA, 26 de fevereiro de 2025.

---

**Marina Sousa Miranda Araújo**  
Secretária Municipal de Administração  
Prefeitura de Lajeado Novo  
Portaria 02/2025 – GAB/PMLN/MA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**  
**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

**PARECER JURÍDICO Nº 011/2025 - LIC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025-PMLN/MA**

**ORIGEM:** Secretaria Municipal de Administração

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para a prestação dos serviços de levantamento planialtimétrico de áreas urbanas destinadas a regularização fundiária no Município de Lajeado Novo/MA.

**AMPARO LEGAL:** art.75, inciso I da lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto Federal nº 12.343/24.

**1. RELATÓRIO**

Versam os presentes autos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração acerca da Contratação de empresa para a prestação dos serviços de levantamento planialtimétrico de áreas urbanas destinadas a regularização fundiária no Município de Lajeado Novo/MA.

Foram os autos, instruídos, com os seguintes documentos:

- a) Ofício da Secretaria Municipal de Administração, justificando a necessidade da contratação;
- b) Documento de Formalização da Demanda
- c) Termo de Referência devidamente aprovado pela Autoridade Competente;
- d) Propostas de 03 (três) empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação;
- e) Aviso de Dispensa publicado no Portal da Transparência
- f) Mapa de Apuração de Preços;
- g) Disponibilidade Orçamentária;
- h) Documentação jurídica, fiscal e financeira da empresa que apresentou menor preço.

Verifica-se pela pesquisa de mercado realizada, junto as empresas TOPOAGRI GEORREFERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA, TOPO NORTE TOPOGRAFIA LTDA, E P PIMENTEL COMERCIO E SERVICOS, sendo que a empresa E P PIMENTEL COMERCIO E SERVICOS foi a que apresentou proposta de preço mais vantajosa para a Administração, no valor global de R\$ 116.174,40 (cento e dezesseis mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Em seguida os autos foram encaminhados a esta Assessoria para análise e emissão de parecer.

É o relatório.

Passo a opinar.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**  
**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação diz respeito, tão-somente aos aspectos jurídicos, não adentrando, em aspectos de conveniência e oportunidade da Administração, e nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa ou financeira, sendo ainda meramente opinativa.

É sabido que ordenamento jurídico pátrio estabelece a obrigatoriedade de licitação nos casos que a administração pretenda contratar com terceiros a execução de obras, prestação de serviços, alienações, compras, locações, seja ela a Administração direta ou indireta.

Tal preceito encontra-se previsto no art. 37, inciso XXI, da carta Magna, vejamos:

“Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratos mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, que somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações”.

Verifica-se da parte final do dispositivo constitucional, que a obrigatoriedade da realização de licitação, admite exceções desde que previstas em lei, portanto, não se trata de uma regra absoluta.

Corroborando tal afirmação basta se verificar o disposto art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, que admite expressamente os casos em que tal possibilidade será permitida, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

Inciso I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**  
**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

Verifica-se que além dos serviços de levantamento planialtimétrico de áreas urbanas destinadas a regularização fundiária no Município de Lajeado Novo/MA se enquadrarem como sendo “serviços de engenharia”, conforme documentação comprobatória anexa ao processo, a proposta mais vantajosa para a Administração é no valor global de R\$ 116.174,40 (cento e dezesseis mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos), estando, portanto, dentro do limite legal estabelecido para a dispensa de licitação em razão do valor, que **se encontra atualizado em** R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), nos termos do Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

No tocante especificamente a dispensa de licitação em razão do valor, a referida lei também prevê novidades no que se refere ao controle para evitar o fracionamento de despesa.

Afim de evitar o fracionamento, a lei traz a seguinte orientação no parágrafo 1º do seu art. 75, *in verbis*:

“Art. 75.

(...)

§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

- I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
- II – o somatório da despesa realizada com objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.”

De acordo com essas disposições, a aferição dos valores limites fixados nos incisos I e II do caput deverá se dar em razão da estimativa elaborada por cada unidade gestora de recursos do orçamento, a qual deverá considerar o valor anual a ser despendido com objetos da mesma natureza, assim entendidos os objetos de um mesmo ramo de atividade, para efeito de identificar o cabimento da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

É imperioso destacar que tal contratação deve atender a demanda para todo o exercício financeiro a fim de que o objeto da contratação não venha a ser fracionado.

Vale ressaltar que, no que tange ao Estudo Técnico Preliminar, o artigo 14 da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para aquisição de bens e a contratação de serviços e obras [...], diz o seguinte:

Art. 14. A elaboração do ETP:

- I- É facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do §7º do artigo 90 da Lei nº14.133, de 2021; e
- II- É dispensada na hipótese do inciso III do artigo 75 da Lei nº14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**  
**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

Dessa forma, conforme instrução normativa 58/2022, fica dispensado o Estudo Técnico Preliminar por cumprir os requisitos contidos na referida instrução.

Os serviços que se pretende contratar são necessários à Administração pública, haja vista que a Regularização Fundiária é uma responsabilidade do Poder Público, fundamentada no preceito constitucional de assegurar a função social da cidade e da propriedade urbana. Seu objetivo é reduzir a exclusão territorial, ampliar o acesso aos bens e serviços urbanos, garantir o reconhecimento dos direitos sociais e promover uma moradia digna e qualidade de vida aos cidadãos, conforme estabelecido no artigo 6º da Constituição Federal. Tornando-se necessária a contratação de uma empresa com expertise comprovada na área, para a execução dos serviços requeridos pela Administração.

Em análise dos presentes autos, verifica-se que o processo se encontra regularmente instruído contendo os pressupostos legais para a pretensa contratação.


**3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, considerando que o valor da proposta mais vantajosa para a Administração enquadra-se no limite estabelecido no art.75, inciso I da lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, dispensada em razão do valor, opinamos favoravelmente pela dispensa de licitação com fulcro no referido dispositivo, de modo que se proceda à contratação direta da empresa E P PIMENTEL COMERCIO E SERVICOS, haja vista ter apresentado proposta de menor preço para a Administração, nos termos da Lei.

Ressaltamos, por fim, a necessidade de publicação do Extrato do Contrato na imprensa oficial, no prazo legal, como condição de vigência e eficácia.

S.M.J., é o parecer.

Lajeado Novo - MA, 26 de fevereiro de 2025.

  
**Eduardo Gomes Pereira**  
Procurador Geral Municipal  
OAB/MA 8.144  
Portaria nº 001/2025  
Matrícula nº 3099





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

**MINUTA**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2025 – PMLN/MA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025 – PMLN/MA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA E P PIMENTEL COMERCIO E SERVICOS.**

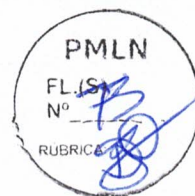
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO**, com sede na Rua Anita Viana, 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP 65.937-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pela Secretária de Administração, Sra. **Marina Sousa Miranda Araújo**, inscrita no CPF sob o nº 022.545.833-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **E P PIMENTEL COMERCIO E SERVICOS**, com sede na rua Santa Rita, 172, Centro, Governador Edison Lobão/MA, CEP: 65928-000., inscrita no CNPJ sob o n.º 13.964.735/0001-87, neste ato representado pelo Sr. **Ernandes Pinheiro Pimentel**, portador da cédula de identidade RG nº 000025517294-0 SESP/MA, inscrito no CPF sob nº 743.102.323-53, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta do Processo Administrativo n.º 14/2025 – PMLN/MA, referente a contratação direta por dispensa de licitação por valor, nos termos do que dispõe o art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Federal nº 12.343/24, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para a prestação dos serviços de levantamento planialtimétrico de áreas urbanas destinadas a regularização fundiária no Município de Lajeado Novo/MA, em conformidade com o Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

**1.2.** As especificações e quantitativos do objeto estão discriminadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Levantamento do perímetro urbano da sede do município;	M	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
2	Levantamento dos limites poligonais de lotes georreferenciados;	M <sup>2</sup>	400	R\$ 81,00	R\$ 32.400,00
3	Elaboração de mapas e memoriais descritivos;	M <sup>2</sup>	400	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

4	Levantamento dos limites poligonais de quadras com mapas e memoriais;	M <sup>2</sup>	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
5	Levantamento do perímetro do núcleo 01/bairro;	M <sup>2</sup>	3	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
6	Áreas Públicas;	M <sup>2</sup>	10.562	R\$ 1,20	R\$ 12.674,40
7	Elaboração de CRF's;	Serviço	400	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
8	Elaboração técnica do projeto de demarcação urbanística.	Serviço	1	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 116.174,40</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** Levantamento Planialtimétrico Urbano que consiste em um levantamento topográfico para obtenção das coordenadas e das dimensões da área, bem como das partes que o compõe, como lotes, áreas públicas, sistema viário, áreas de proteção ambiental, além de outras informações como a numeração de quadras e lotes, denominação das vias internas e lindeiras, e das áreas confrontantes, para a elaboração do Projeto de Demarcação Urbanística e o Projeto Urbanístico de áreas habitacionalmente consolidadas. Toda informação contida neste serviço subsidiará e complementará a elaboração do projeto de urbanização completo e os procedimentos de regularização urbanística e fundiária necessários.

**2.2.** O Levantamento Planialtimétrico Urbano deverá ser composto por relatórios e plantas a serem elaborados em estreita observância às Normas Brasileiras, em particular a NBR 13133, de maio de 1994, adotando a escala de 1:1.000, e a Norma Técnica N. °02/89, aprovada pelo Decreto n.® 16.035 de 09/11/94;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL**

**2.1.** Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 116.174,40 (cento e dezesseis mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, que serão pagos conforme os serviços forem sendo executados.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1.** Este contrato rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- b) Disponibilizar espaço físico adequado, quando necessário, para o desenvolvimento das atividades presenciais da empresa contratada nas dependências da Prefeitura.
- c) Garantir que as demandas sejam repassadas à contratada com antecedência razoável, evitando atrasos na execução dos serviços.
- d) Atestar a qualidade dos serviços executados pela CONTRATADA.
- e) Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- f) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência e Contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

- g) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- h) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.
- i) Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se compromete a:

- a) Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Contrato;
- b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço;
- d) Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte da CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução dos serviços;
- f) Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE.
- g) Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira;
- 7.2. Até o quinto dia útil de cada mês, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal ou Fatura mensal dos serviços prestados no mês anterior, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo;
- 7.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA;
- 7.4. O pagamento estará condicionado apresentação da REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA;
- 7.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 7.1, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA;
- 7.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = 1 \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso;
- 7.7. A CONTRATANTE não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais;
- 7.8. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	500 - Recursos não vinculados de impostos
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	04.122.0002.2018.000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.39 .00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

**9.1.** O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, esta contratação será fiscalizada por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2.** A fiscalização de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

**11.1.** O contrato em decorrência desta contratação direta terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS**

**12.1.** A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme o caso.

**13.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.1.1.** A sanção prevista na alínea “a”, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**12.1.2.** A multa prevista na alínea “b”, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

**12.1.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

**12.1.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATANTE, na forma da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

14.1. Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei Federal 14.133/2021, especificamente o disposto no art. 89, bem como os demais dispositivos legais aplicados à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS**

15.1. O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo na Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMO OITAVO – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lajeado Novo/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ n.º 01.598.548/0001-48

**Marina Sousa Miranda Araújo**

**CONTRATANTE**

**E P PIMENTEL COMERCIO E SERVICOS**

CNPJ N.º. 13.964.735/0001-87

**Ernandes Pinheiro Pimentel**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
CPF n.º:

2- \_\_\_\_\_  
CPF n.º:



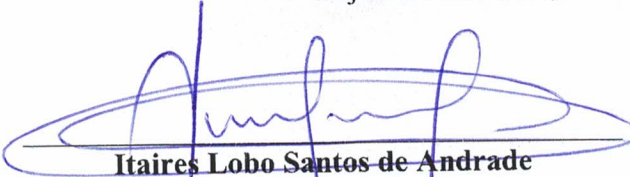
ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

**DESPACHO**

Considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Município constante do Parecer anexo, AUTORIZO o presente procedimento de Dispensa de licitação pelo valor para a Contratação de empresa para a prestação dos serviços de levantamento planialtimétrico de áreas urbanas destinadas a regularização fundiária no Município de Lajeado Novo/MA.

Lajeado Novo/MA, 26 de fevereiro de 2025.

  
**Itaires Lobo Santos de Andrade**  
**Prefeito Municipal de Lajeado Novo/MA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

**CONTRATO Nº34/2025 – PMLN/MA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025 – PMLN/MA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** E A EMPRESA **E P PIMENTEL COMERCIO E SERVICOS**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Rua Anita Viana, 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP 65.937-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pela Secretária de Administração, Sra. **Marina Sousa Miranda Araújo**, inscrita no CPF sob o nº 022.545.833-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **E P PIMENTEL COMERCIO E SERVICOS**, com sede na rua Santa Rita, 172, Centro, Governador Edison Lobão/MA, CEP: 65928-000,, inscrita no CNPJ sob o nº 13.964.735/0001-87, neste ato representado pelo Sr. **Ernandes Pinheiro Pimentel**, portador da cédula de identidade RG nº 000025517294-0 SESP/MA, inscrito no CPF sob nº 743.102.323-53, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta do Processo Administrativo nº 14/2025 – PMLN/MA, referente a contratação direta por dispensa de licitação por valor, nos termos do que dispõe o art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Federal nº 12.343/24, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

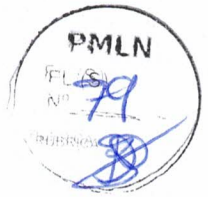
**1.1.** Contratação de empresa para a prestação dos serviços de levantamento planialtimétrico de áreas urbanas destinadas a regularização fundiária no Município de Lajeado Novo/MA, em conformidade com o Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

**1.2.** As especificações e quantitativos do objeto estão discriminadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Levantamento do perímetro urbano da sede do município;	M	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
2	Levantamento dos limites poligonais de lotes georreferenciados;	M <sup>2</sup>	400	R\$ 81,00	R\$ 32.400,00
3	Elaboração de mapas e memoriais descritivos;	M <sup>2</sup>	400	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
4	Levantamento dos limites poligonais de quadras com mapas e memoriais;	M <sup>2</sup>	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
5	Levantamento do perímetro do núcleo 01/bairro;	M <sup>2</sup>	3	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00

*Ernandes Pinheiro Pimentel*

*[Signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

6	Áreas Públicas;	M <sup>2</sup>	10.562	R\$ 1,20	R\$ 12.674,40
7	Elaboração de CRF's;	Serviço	400	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
8	Elaboração técnica do projeto de demarcação urbanística.	Serviço	1	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 116.174,40	

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Levantamento Planialtimétrico Urbano que consiste em um levantamento topográfico para obtenção das coordenadas e das dimensões da área, bem como das partes que o compõe, como lotes, áreas públicas, sistema viário, áreas de proteção ambiental, além de outras informações como a numeração de quadras e lotes, denominação das vias internas e lindeiras, e das áreas confrontantes, para a elaboração do Projeto de Demarcação Urbanística e o Projeto Urbanístico de áreas habitacionalmente consolidadas. Toda informação contida neste serviço subsidiará e complementarará a elaboração do projeto de urbanização completo e os procedimentos de regularização urbanística e fundiária necessários.

2.2. O Levantamento Planialtimétrico Urbano deverá ser composto por relatórios e plantas a serem elaborados em estreita observância às Normas Brasileiras, em particular a NBR 13133, de maio de 1994, adotando a escala de 1:1.000, e a Norma Técnica N. °02/89, aprovada pelo Decreto n.° 16.035 de 09/11/94;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 116.174,40 (cento e dezesseis mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, que serão pagos conforme os serviços forem sendo executados.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- Disponibilizar espaço físico adequado, quando necessário, para o desenvolvimento das atividades presenciais da empresa contratada nas dependências da Prefeitura.
- Garantir que as demandas sejam repassadas à contratada com antecedência razoável, evitando atrasos na execução dos serviços.
- Atestar a qualidade dos serviços executados pela CONTRATADA.
- Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência e Contrato.
- Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.
- Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

*Emmanuel de Oliveira Simientl*

*[Assinatura]*





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

6.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se compromete a:

- a) Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Contrato;
- b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço;
- d) Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte da CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução dos serviços;
- f) Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE.
- g) Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira;
- 7.2. Até o quinto dia útil de cada mês, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal ou Fatura mensal dos serviços prestados no mês anterior, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo;
- 7.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA;
- 7.4. O pagamento estará condicionado apresentação da REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA;
- 7.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 7.1, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA;
- 7.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = 1 \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso;
- 7.7. A CONTRATANTE não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais;
- 7.8. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	500 - Recursos não vinculados de impostos
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	04.122.0002.2018.000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.39 .00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

*Emmanuel Siqueira Siqueira*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

9.1. O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, esta contratação será fiscalizada por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A fiscalização de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

11.1. O contrato em decorrência desta contratação direta terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS**

12.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme o caso.

13.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.1. A sanção prevista na alínea “a”, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2. A multa prevista na alínea “b”, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.1.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

12.1.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATANTE, na forma da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei Federal 14.133/2021, especificamente o disposto no art. 89, bem como os demais dispositivos legais aplicados à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS**

15.1. O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

*Emmanuel Simião Simião*

*[Assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**


17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.


**CLÁUSULA DÉCIMO OITAVO – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.


Lajeado Novo/MA, 28 de fevereiro de 2025.

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ nº 01.598.548/0001-48  
**Marina Sousa Miranda Araújo**  
**CONTRATANTE**

  
**E P PIMENTEL COMERCIO E SERVICOS**  
CNPJ Nº. 13.964.735/0001-87  
**Ernandes Pinheiro Pimentel**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1-   
CPF nº: 04938553-02

2-   
CPF nº: 359.331.153-04



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

**RESENHA DE CONTRATO Nº 34/2025/PMLN. PROCESSO Nº 14/2025 – PMLN.** Contratação direta por dispensa de licitação. **PARTES:** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48 e a empresa **E P PIMENTEL COMERCIO E SERVICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.964.735/0001-87. **BASE LEGAL:** art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Federal nº 12.343/24. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação dos serviços de levantamento planialtimétrico de áreas urbanas destinadas a regularização fundiária no Município de Lajeado Novo/MA. **VALOR GLOBAL:** 116.174,40 (cento e dezesseis mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do presente contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04; 500; 04.122.0002.2018.000; 3.3.90.39 .00. Lajeado Novo - MA, 28 de fevereiro de 2025. **Marina Sousa Miranda Araújo. Secretária Municipal de Administração de Lajeado Novo - MA.**